

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO**

Sede: Rua Marechal Deodoro, 630, sala 203 Edifício Centro Comercial Itália, Curitiba/PR, CEP 80010-010
Telefone: 41 3224-0008 - <https://www.crn8.org.br/> - E-mail: crn8@crn8.org.br

CONTRATO

Processo nº 080836.000006/2024-79

Contrato 005/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO
REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO E
A OPTIMA ACTUS PRODUÇÕES LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO – CRN8**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.801.011/0001-10, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 630 - 203 - Centro, Curitiba - PR, CEP 80010-010, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de sua Presidente, Senhora **Cilene da Silva Gomes Ribeiro**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] do CPF [REDACTED] e de sua Conselheira Tesoureira, Senhora **Pietra Oselame da Silva Dohms**, brasileira, nutricionista, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e de outro lado a empresa **OPTIMA ACTUS PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro, 630, Sala 1703, Shopping Itália, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ: 48.188.362/0001-84, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Carlos Alberto Borges Pereira Júnior, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED], resolvem celebrar o presente Contrato sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de Prestação de Serviços de vídeo incluindo serviços de Live, captação e edição, a ser realizado no dia 27 de Junho de 2024, às 19:00h na sala de reuniões da praça San Marco, Shopping Itália.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O serviço inclui a seguinte entrega:

a) Até 2h de live com Microfonia e 2 câmeras, iluminação em auditório no Shopping Itália.

b) Entrega de vídeo editado até dia 02/07/2024.

2.2. A equipe será formada por no mínimo 3 e no máximo 5 profissionais.

2.3.1. A CONTRARADA terá acesso à sala onde será realizado evento a partir das 14:00h para montagem e teste dos equipamentos.

2.4. Conforme proposta da CONTRATADA, o projeto compreende a gravação de conteúdo com câmeras Sony Full HD, captação de áudio com microfone de lapela e gravadores para captação de áudio Sony, iluminação televisiva com Softbox, Octabox e Leds, equipamentos de estabilização - Steadycam, monopé, tripé, edição com vinhetas de abertura e encerramento da logomarca, inserção de gráficos e letterings em motion design, color correction e finalização em arquivo digital Full HD.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação: 6.2.2.1.1.01.04.03.004.022 - Demais Serviços Profissionais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato tem vigência a partir da data de assinatura até o aceite do vídeo final pela CONTRATANTE.

5.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, através do ajuste em termo aditivo, respeitados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer todo o material e equipamento a ser utilizado na gravação do evento.

6.2. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem de toda estrutura e equipamentos antes e depois da palestra, curso ou evento;

6.3. Responsabilizar-se pela guarda de seu material e por eventual quebra ou deterioração dos equipamentos e materiais, por qualquer ato fortuito ou não durante o evento.

6.4. Fazer a montagem e testes dos equipamentos, com antecedência mínima de 60 minutos do início do evento.

6.5. Manter profissionais técnicos para atendimento ao CONTRATANTE durante o período dos eventos, habilitados e capacitados para manter em condições adequadas os equipamentos e materiais fornecidos;

6.6. Cumprir os prazos para prestação dos serviços contratados e entrega dos materiais correspondentes.

6.7. Transferir à CONTRATANTE os direitos autorais sobre todo e qualquer material apresentado como resultado do objeto deste Contrato, podendo a CONTRATANTE utilizá-lo da maneira que julgar conveniente, inclusive para divulgação pública;

6.8. Não transferir a terceiros o objeto deste contrato, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do CRN8;

6.9. Seguir orientações da Assessoria de Comunicação Social do CRN8;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Informar por escrito à CONTRATADA as alterações de data e local do evento, caso ocorram.

7.1.1. Havendo alteração do local e data do evento, tendo a CONTRATADA disponibilidade para prestar o serviço, não haverá cobrança de custos adicionais.

7.1.2. Porporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

7.1.3. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que

7.1.4. Aprovar o vídeo final.

7.1.5. Fazer o pagamento à CONTRATADA.

8. DO USO DO DIREITO DE IMAGEM

8.1. Desde já a CONTRATANTE permite a exposição das imagens do evento para fins publicitários e/ou portfólio da CONTRATADA, podendo as mesmas serem exibidas nos seus websites e mídias sociais sem a comercialização do mesmo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A apresentação da **Nota Fiscal** com os detalhamento dos serviços prestados deverá ocorrer até a data da entrega do vídeo final.

9.2. A Nota Fiscal, com respectivo DANFE e, se aplicável, o arquivo xml correspondente, deverá acompanhar os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

9.3. O pagamento será realizado integralmente após a entrega e aprovação do vídeo final que ocorrerá até dia 02.07/2024, na modalidade PIX conforme chave de acesso informada na proposta comercial.

9.4. A aprovação do vídeo final e ateste da Nota fiscal será de responsabilidade do funcionário Diego Antonelli Casagrande.

9.5. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias para realizar as correções e entregar o produto conforme especificações previamente acordadas entre as partes, sem qualquer custo adicional à contratante; e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Garantida a defesa prévia, no curso da execução do contrato, o CONTRATADO está sujeito as seguintes sanções que serão aplicadas a partir da análise do fato típico que ocasiona a sanção e adoção de critérios de dosimetria na sua aplicação, sem prejuízo do direito de dar por rescindido o contrato de acordo com prerrogativas do artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1. No caso de descumprimento parcial do objeto:

10.1.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.1.1.2. Impedimento para contratar ou licitar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.2. No caso de descumprimento total do objeto:

10.1.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

10.1.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, caso seja observada uma das ocorrências descritas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os procedimentos de rescisão contratual, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de documentação decorrente de sua própria conduta.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE, no Portal Nacional de Contratações Públicas, para ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias, na forma prevista no Art .94 da Lei 14.133/2021.

13. DOS CASOS OMISSOS

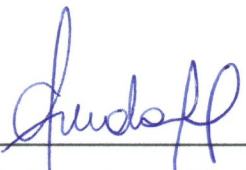
13.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba/Paraná para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

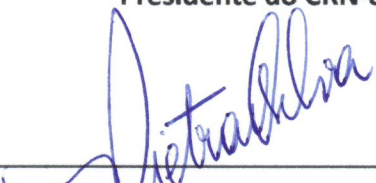
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

CURITIBA, 24 DE JUNHO DE 2024.



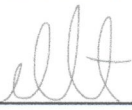
Cilene da Silva Gomes Ribeiro

Presidente do CRN-8



Pietra Oselame da Silva Dohms

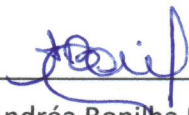
Tesoureira do CRN-8



Carlos Alberto Borges Pereira Júnior

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA:



Andréa Bonilha Bordin

Gerente do CRN-8